

DIRECTIVA 95/9/CE DA COMISSÃO

de 7 de Abril de 1995

que altera a Directiva 94/39/CE, que estabelece uma lista das utilizações previstas para os alimentos com objectivos nutricionais específicos destinados a animais

(Texte relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 93/74/CEE do Conselho, de 13 de Setembro de 1993, relativa aos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos⁽¹⁾, e, nomeadamente, a alínea c) do seu artigo 6º,

Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Directiva 93/74/CEE, as disposições adoptadas em conformidade com a alínea a) do artigo 6º devem ser alteradas em função da evolução dos conhecimentos científicos e técnicos; que foram adoptadas tais disposições na Directiva 94/39/CE da Comissão⁽²⁾;

Considerando que determinados objectivos nutricionais não puderam de início ser incluídos na lista de utilizações previstas para os alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos devido à inexistência, na altura, de um método de controlo para o cálculo do valor energético dos alimentos para animais de estimação;

Considerando que a adopção de um método de cálculo do valor energético ao nível, comunitário, permite agora incluir os referidos objectivos nutricionais na lista;

Considerando, além disso, que a lista de objectivos nutricionais específicos para equinos deve ser adaptada e completada com base na informações disponíveis;

Considerando que as medidas previstas na presente directiva estão em conformidade com o parecer do Comité permanente dos alimentos para animais,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

Artigo 1º

O anexo da Directiva 94/39/CE é alterado nos termos do anexo da presente directiva.

Artigo 2º

1. Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva o mais tardar em 30 de Junho de 1995. Do facto informarão imediatamente a Comissão.

Sempre que os Estados-membros adoptarem tais disposições, estas deverão incluir uma referência à presente directiva, ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. As modalidades dessa referência serão adoptadas pelos Estados-membros.

2. Os Estados-membros comunicarão à Comissão o texto das principais disposições de direito interno que adoptarem no domínio regido pela presente directiva.

Artigo 3º

A presente directiva entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 4º

Os Estados-membros são os destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 7 de Abril de 1995.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 237 de 22. 9. 1993, p. 23.

⁽²⁾ JO nº L 207 de 10. 8. 1994, p. 20.

ANEXO

1. Na parte B, a seguir ao objectivo nutricional « Redução do cobre no fígado » relativo a cães e gatos, são inseridos os seguintes objectivos nutricionais :

Objectivo nutricional específico	Características nutricionais essenciais	Espécie ou categoria de animais	Declaração de rotulagem	Prazo de utilização recomendado	Outras disposições
1	2	3	4	5	6
• Redução do excesso de peso	— Baixo teor energético	Cães e gatos	— Valor energético (declaração de acordo com o método CE)	Até obtenção do peso pretendido	Indicar no modo de emprego a dose diária recomendada.
Recuperação nutricional, convalescença (1)	— Alto teor energético, forte concentração em nutrientes essenciais e elevada, digestibilidade dos nutrientes	Cães e gatos	— Ingredientes de fácil digestão, incluindo o respectivo tratamento, se adequado — Valor energético (declaração segundo o método da Comunidade) — Teor de ácidos gordos n-3 e n-6 (se adicionados)	Até ao restabelecimento completo	No caso dos alimentos cuja apresentação se destine especialmente a administração por sonda, indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo : "Administração sob vigilância veterinária".

(1) Nos alimentos para gatos, o fabricante pode completar o objectivo nutricional específico com a menção "Lipidose hepática dos felinos".

2. Na parte B, o texto dos fins nutricionais específicos referente aos equinos é substituído pelo seguinte :

Objectivo nutricional específico	Características nutricionais essenciais	Espécie ou categoria de animais	Declaração de rotulagem	Prazo de utilização recomendado	Outras disposições
1	2	3	4	5	6
• Compensação de insuficiências crónicas da função do intestino delgado	Hidratos de carbono facilmente digeríveis ao nível pré-cecal	Equídeos (2)	— Fontes de hidratos de carbono, proteínas e gordura de digestibilidade elevada, incluindo o seu tratamento, se adequado	Inicialmente até 6 meses	Devem ser fornecidas instruções sobre as situações em que a utilização deste alimento é adequada, bem como a forma como o mesmo deve ser administrado, nomeadamente recomendando numerosas pequenas refeições por dia. Indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo : "Recomenda-se a consulta a um veterinário antes da utilização ou do prolongamento do período de utilização".

Objectivo nutricional específico	Características nutricionais essenciais	Espécie ou categoria de animais	Declaração de rotulagem	Prazo de utilização recomendado	Outras disposições
1	2	3	4	5	6
Compensação de anomalias digestivas crónicas do intestino grosso	Fibras de fácil digestão	Equídeos	<ul style="list-style-type: none"> — Fonte(s) de fibras — Teor de ácidos gordos n-3 (se adicionados) 	Inicialmente até 6 meses	<p>Devem ser fornecidas instruções sobre as situações em que a utilização deste alimento é adequada, bem como a forma como o mesmo deve ser administrado, nomeadamente recomendando numerosas pequenas refeições por dia.</p> <p>Indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo: "Recomenda-se a consulta a um veterinário antes da utilização ou do prolongamento do período de utilização".</p>
Redução das reacções de « stress »	<ul style="list-style-type: none"> — Ingredientes de fácil digestão 	Equídeos	<ul style="list-style-type: none"> — Magnésio — Ingredientes de fácil digestão, incluindo o seu tratamento, se adequado — Teor de ácidos gordos n-3 (se adicionados) 	2 a 4 semanas	Devem ser fornecidas instruções sobre as situações precisas em que a utilização deste alimento é adequada.
Compensação da perda de electrólitos em caso de sudorese intensa	<ul style="list-style-type: none"> — Principalmente electrólitos e hidratos de carbono de fácil absorção 	Equídeos	<ul style="list-style-type: none"> — Cálcio — Sódio — Magnésio — Potássio — Cloretos — Glicose 	1 a 3 dias	Devem ser fornecidas instruções sobre as situações em que a utilização deste alimento é adequada.
Recuperação nutricional, convalescência	<ul style="list-style-type: none"> — Elevado teor de nutrientes essenciais e de ingredientes de fácil digestão 	Equídeos	<ul style="list-style-type: none"> — Ingredientes de fácil digestão, incluindo o seu tratamento, se adequado — Teor de ácidos gordos n-3 e n-6 (se adicionados) 	Até à recuperação completa	<p>Quando este alimento representar uma parte significativa da ração diária, devem ser dados conselhos quanto aos riscos decorrentes de alterações bruscas da natureza dos alimentos.</p> <p>Indicar no modo de emprego: "Água permanentemente disponível".</p> <p>Devem ser fornecidas instruções sobre as situações em que a utilização deste alimento é adequada.</p> <p>No caso de alimentos cuja apresentação se destine especialmente a administração por sonda, indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo: "Administração sob vigilância veterinária".</p>

Objectivo nutricional específico	Características nutricionais essenciais	Espécie ou categoria de animais	Declaração de rotulagem	Prazo de utilização recomendado	Outras disposições
1	2	3	4	5	6
Apoio à função hepática em caso de insuficiência hepática crónica	<ul style="list-style-type: none"> — Teor reduzido de proteína, mas de qualidade elevada, e hidratos de carbono de fácil digestão 	Equídeos	<ul style="list-style-type: none"> — Fontes de proteína e de fibras — Hidratos de carbono de fácil digestão, incluindo o seu tratamento, se adequado — Metionina — Colina — Teor de ácidos gordos n-3 (se adicionados) 	Inicialmente até 6 meses	<p>Devem ser fornecidas indicações sobre a forma como o alimento deve ser administrado, nomeadamente recomendando numerosas pequenas refeições por dia.</p> <p>Indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo: "Recomenda-se a consulta a um veterinário antes da utilização ou do prolongamento do período de utilização".</p>
Apoio à função renal em caso de insuficiência renal crónica	<ul style="list-style-type: none"> — Teor reduzido de proteína, mas de qualidade elevada, e teor reduzido de fósforo 	Equídeos	<ul style="list-style-type: none"> — Fonte(s) de proteína — Cálcio — Fósforo — Potássio — Magnésio — Sódio 	Inicialmente até 6 meses	<p>Indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo: "Recomenda-se a consulta de um veterinário antes da utilização ou do prolongamento do período de utilização".</p> <p>Indicar no modo de emprego: "Água permanentemente disponível".</p>

(*) No caso de alimentos cuja apresentação seja especialmente destinada a satisfazer as necessidades de animais muito velhos (ingredientes de ingestão fácil) a indicação da espécie ou categoria de animais deve ser completada com uma referência a "animais velhos".